



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monjolos/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Indireta, Empreitada por Preço GLOBAL** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG**

**DATA: 29/07/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

### **1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG**

**DATA: 29/07/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 620/2001.

### **3 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para construção de Galpão na Comunidade Mangabeiras, município de Monjolos/MG**, conforme projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo, e planilha quantitativa.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, **dia 25/07/2019.**

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.4 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5. Em se tratando de MEI – micro empreendedor individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.6. As certidões descritas nos itens 4.5 e 4.6 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitida no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar **FORA DOS ENVELOPES**)

### 5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

### 5.2. – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **25/07/2019**, os seguintes documentos:

#### 5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa e do (s) responsável (eis) Técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.**

### 5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

### **OBSERVAÇÃO:**

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):** Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

**II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED,** deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

**III. Sociedades criadas no exercício em curso:** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**3- O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

c.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### 5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo II.

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no **CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU** em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163 - Centro Telefax: (38) 3727-1120 CEP 39215-000 Monjolos - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo III.

g) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, **das 09:00 às 16:00 horas, nos dias 17/07/2019, 23/07/2019 e 25/07/2019**, conforme Anexo IV.

g.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo V, sob pena de inabilitação.

**h) Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 15.939,63 (quinze mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.6. Apresentar declaração informando qual o **CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionado.

### 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 1 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

### **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**8.6.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

**8.6.2. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.**

**8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:**

**8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:**

**8.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.**

**8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.**

**8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.**

**8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### **9 - DO CONTRATO**

9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

### **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº. 02.02.10.04.605.0095.1022 – 4.4.90.51.00

### **11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

11.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

### **12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2 Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
  - 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
  - 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
  - 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
  - 4) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Obras, pela autoridade superior.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligencia ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma.

16.5.1 – Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone 38-3727-1120 ou do e-mail: [licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br)

Monjolos/MG, 10 de julho de 2019.

Osmar Martins da Silva  
Presidente da Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.169/001-30, com sede administrativa na rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro – Monjolos - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 029/2019, Modalidade Tomada de Preços, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para construção de Galpão na Comunidade Mangabeiras, município de Monjolos/MG**, conforme projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo, e planilha quantitativa.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$...... (.....) a serem pagos em 06 (seis) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. – O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal .

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

#### 2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma VIII.

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CEI da Obra.

### 2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Monjolos, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com a liberação dos recursos pelo **Município**.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas/notas fiscais seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **2.4 – Dos reajustes**

2.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.02.10.04.605.0095.1022 – 4.4.90.51.00, com Recursos do Município de Monjolos/MG.

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/201\_\_.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

7.7 – Aprovar amostras dos materiais.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será seu preposto.

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23 - Apresentar via quitada do documento de **“ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/MG** e/ou **“REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT)**.

8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.26 – O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.27 – O valor relativo a materiais e equipamentos próprios ou terceiros inerentes à execução dos serviços contratados corresponde a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
  - 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
  - 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
  - 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
  - 4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Obras, pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço Global.

### **CLÁUSULA 14– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

14.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA 15 – DA GARANTIA**

15.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

### **CLÁUSULA 16 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Monjolos/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Eustáquio Maia da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE MINAS

## ANEXO I AO CONTRATO



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Coordenação Técnica  
Diretoria de Custos

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS			VALOR DO CONVÊNIO:		R\$ 159.390,63			DATA: 12/04/2019		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA COMUNIDADE MANGABEIRAS			LOCAL: COMUNIDADE MANGABEIRAS, MONJOLOS/MG				PRAZO DA OBRA: 06 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	1,63%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 2.592,13	R\$ 2.592,13					
2	TER-001	TERRAPLANAGEM/TRABALHOS EM TERRA	Físico %	1,65%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 2.628,44	R\$ 2.628,44					
3	ALV-001	ALVENARIAS, VERGAS E ARMAÇÃO	Físico %	25,43%	32,00%	60,00%			8,00%	
			Financeiro	R\$ 40.528,39	R\$ 12.969,08	R\$ 24.317,03			R\$ 3.242,27	
4	LAJ-001	LAJE PRÉ-MOLDADA	Físico %	2,88%			100,00%			
			Financeiro	R\$ 4.594,51			R\$ 4.594,51			
5	PIS-001	PISOS	Físico %	8,83%			20,00%		55,00%	25,00%
			Financeiro	R\$ 14.078,89			R\$ 2.815,78		R\$ 7.743,39	R\$ 3.519,72
6	REV-001	REVESTIMENTOS	Físico %	13,68%			18,00%		70,00%	12,00%
			Financeiro	R\$ 21.797,40			R\$ 3.923,53		R\$ 15.258,18	R\$ 2.615,69





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº. 029/2019, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente ao disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo do licitante

**ANEXO IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**A T E S T A D O**

A Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, estabelecida na rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, n.º. 163 – Centro – Monjolos/MG, inscrita no CNPJ sob o número 17.754.169/0001-30, **ATESTA** que o representante \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou o local onde deverá ser **construído o Galpão na Comunidade Mangabeiras, município de Monjolos/MG**, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Monjolos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Eustáquio Maia da Silva  
Prefeito Municipal

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**LICITANTE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019.**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PREFEITURA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA COMUNIDADE MANGABEIRAS

**LOCAL:** COMUNIDADE MANGABEIRAS, MONJOLOS/MG.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 MESES

O presente memorial descritivo pretende estabelecer as condições mínimas para o desenvolvimento das obras e serviços. Este documento é parte integrado dos projetos e em nenhuma circunstância poderá ser dissociado dos mesmos.

#### **INSTRUÇÕES INICIAIS DA OBRA**

Toda a mão-de-obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

A empreiteira deverá se atentar para as normas de segurança durante a execução dos serviços, sendo dela a exclusiva responsabilidade do bem-estar e segurança dos seus funcionários, mesmo em caso de operários terceirizados.

Qualquer alteração de projeto (em caso necessário e específico) deverá ser feita de comum acordo com o setor técnico da Prefeitura e devidamente documentado, sem que haja alteração no valor da planilha orçamentária ou no cronograma de execução.

A firma empreiteira contratada deverá lançar em diário de obra as ocorrências que sejam pertinentes à fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, prazo decorrido, etc. Alguns serviços complementares a serem executados pela empreiteira seguem as seguintes discriminações:

Instalação do canteiro de serviços, caso necessário.

Execução dos serviços, pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas, caso necessário.

Anotação e pagamento das ART's necessárias, especialmente a ART de execução de obra, seja esta anotada por um ou vários responsáveis técnicos da empreiteira. Concomitante a anotação, obrigatoriamente deverá ser instalada em obra a placa de fiscalização particular do(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução e acompanhamento das obras, conforme normativo do CREA/MG.

#### **EXECUÇÃO E CONTROLE**

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra serão fornecidos pela empreiteira contratada, bem como as taxas e licenciamentos específicos do empreendimento estabelecidos por lei. As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empreiteira.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do engenheiro da Prefeitura, sendo que este terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados. A execução dos serviços ficará a cargo do engenheiro responsável técnico da empreiteira. A mão-de-obra, bem como todo material aplicado, serão sempre de qualidade, objetivando um acabamento perfeito e esmerado dos serviços, que somente serão aceitos nessas condições. Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas nos projetos, neste memorial descritivo e na planilha orçamentária

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pelo setor técnico da Prefeitura, devendo a empreiteira contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

sendo de total responsabilidade da empreiteira o conhecimento de normas de trabalho e execução de serviços.

Na existência de serviços não descritos, a empreiteira somente poderá executá-los após aprovação da fiscalização. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos ou em outros documentos contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela empreiteira contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, do memorial descritivo e da planilha orçamentária, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações técnicas e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da empreiteira contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

A supervisão dos trabalhos da empreiteira contratada deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA, que no caso deverá ser o responsável técnico da empreiteira e/ou também o responsável técnico de execução da obra.

#### **INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**

A placa de obra deverá ser padronizada, em chapa de aço galvanizado conforme exigências legais, e colocadas em local visível, de acordo com a fiscalização. O fornecimento da placa com informações da obra, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monjolos.

A locação da edificação será feita obedecendo-se às medidas do projeto de arquitetura. Os afastamentos frontal e laterais serão definidos *in loco*, com ao auxílio do setor técnico da Prefeitura. A locação será executada através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, propensas a reaproveitamento durante o decorrer da obra.

#### **TERRAPLANAGEM/TRABALHOS EM TERRA**

Para implantação dos elementos de fundação, deverão ser executados os serviços de escavação manual do solo, até a cota de apoio. Os fundos das valas deverão ser devidamente compactados com soquete manual ou placa, a fim de garantir maior coesão na base das fundações. Com a área escavada e compactada, a empreiteira poderá proceder com o lançamento de concreto magro na área escavada, nivelando-a com auxílio de régua e colher. As paredes laterais também deverão receber camada de concreto. Essa camada de regularização deve ter espessura de 3CM (com exceção das laterais), e deve ser realizada apenas se for garantido que não haverá poluição da vala até o momento da concretagem da fundação. O volume de solo do bota fora poderá ser usado para o reaterro compactado da vala, com equipamento apropriado.

Antes do início da locação da obra, o terreno deverá ser devidamente limpo, regularizado e compactado com placa vibratória, até atingir grau de compactação ótimo. O nível do terreno deve atender às especificações da edificação e aos caimentos das tubulações de esgoto sanitário e drenagem pluvial. A qualidade do solo de implantação deverá ser atestada pela empreiteira, a fim de garantir segurança aos serviços subsequentes e ao uso da edificação. Caso seja necessário volume de aterro, este deve ser executado com material de primeira categoria e compactado conforme as normas e procedimentos referentes.

## **FUNDAÇÕES**

Para execução dos tubulões, será utilizado concreto ciclópico virado em obra (de forma manual ou mecanizada), com FCK mínimo de 20MPa. As dimensões mínimas requeridas para o projeto são fustes de 70CM de diâmetro e 1,20M de profundidade, ou conforme nível de resistência do solo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS ESTADO DE MINAS GERAIS

escavado. A base do elemento terá dimensão retangular de 1,20X1,00M. A empreiteira deverá atestar a necessidade de aumento de proporções dos elementos de fundação, se necessário.

Para regularização das vigas baldrame, a empreiteira deverá atentar-se para a declividade do terreno, utilizando lastro de concreto magro para correção. Após montagem, concretagem e cura dos elementos de fundação, estes devem ser impermeabilizados. As dimensões das vigas baldrame serão 40X40CM, armadas com estribos de 20x35CM, com vergalhões 4D8.0MM e estribos de 5.0MM C/ 15CM.

Será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma manual ou mecanizada), com FCK mínimo de 20MPa, para tubulões e vigas baldrame. O cobrimento mínimo será 3,0CM.

Para eventuais dúvidas ou divergências durante a execução da obra, o responsável técnico da empreiteira deverá consultar a NBR 6118/03, além das normas específicas referentes aos serviços citados, para prosseguimento dos serviços. A não verificação dos termos da norma citada poderá ser caracterizada como inadimplência por parte do responsável técnico de execução (de responsabilidade da empreiteira).

## ALVENARIA/VERGAS/ARMAÇÃO

### Estruturas de Concreto Armado

Os pilares terão dimensões mínimas de 15x25CM, e serão armados com vergalhões 4D10.0MM, e estribos de 5.0MM C/ 15CM.

As vigas de apoio, acima de toda alvenaria da edificação, terá dimensões de 15x50CM, e serão armadas com vergalhões 4D10.0MM (armadura de flexão) e 2D8.00MM (porta-estribos), com estribos de 6.3MM C/15CM.

A NBR6118/03, além das normas específicas referentes aos serviços citados, deverão ser consultadas em caso de dúvidas durante a execução.

As formas deverão ser executadas em tábuas de pinho de no mínimo 12MM de espessura e devem ser colocadas com o lado do cerne para o interior das fôrmas. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas para impedir o vazamento da água presente no traço. As amarrações que atravessam fôrmas deverão ser feitas com espaçamento regular. Deve-se atentar o espaçamento mínimo de cobrimento durante a montagem das formas (vide projetos)

A armação dos pilares deve ser montada a partir dos ferros de arranque. Só então serão colocadas a formas dos pilares para ao prosseguimento da concretagem. Alguns cuidados deverão ser tomados durante o processo de concretagem das cintas de travamento superior e pilares, dentre eles:

Em caso de reaproveitamento de formas, estas devem ser devidamente lavadas;

A concretagem deve ser feita em camadas com espessura aproximada de  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha do vibrado;

Deve-se lançar o concreto o mais próximo da posição final para evitar acúmulo de concreto em um único ponto;

Deve-se verificar no momento do lançamento, se não ocorrem deslocamentos da ferragem e formas;

O concreto deve ser devidamente espalhado, com auxílio de pás e enxadas, antes do adensamento vibratório;

Para garantir a aderência entre o aço e concreto, a armadura nunca deve ser vibrada. Deve-se evitar também a vibração das formas;

O acabamento final deve ser verificado;

Após conclusão de concretagem, deve-se conferir novamente o prumo. Deve-se proceder a cura úmida, molhando os elementos por um período mínimo de três dias consecutivos, para que a superfície das peças permaneça sempre úmida.

Nestes elementos, será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma manual ou mecanizada), com FCK mínimo de 30MPa. O período total de cura, incluindo a cura úmida, deverá ser 28 dias, conforme normas técnicas pertinentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Apenas após a desforma dos pilares deve-se prosseguir com o reaterro compactado da cava das fundações.

Para eventuais dúvidas ou divergências durante a execução da obra, o responsável técnico da empreiteira deverá consultar a NBR 6118/03, da ABNT para prosseguimento dos serviços. A não verificação dos termos da norma citada poderá ser caracterizada como inadimplência por parte do responsável técnico de execução (de responsabilidade da empreiteira).

#### **Alvenaria**

É previsto a execução de paredes e platibandas superiores, conforme projetos, a serem executadas em tijolos cerâmicos de 14x19x29CM e espessura igual à 14CM. Deverão ter as dimensões estabelecidas pela ABNT e assentados com argamassa mista (cimento, cal e areia) no traço 1:2:8 e executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos recomendados, com prumada aceitável e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. As juntas terão espessura máxima de 2,0CM, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a aderência dos revestimentos. As alturas das platibandas estão lançadas em projetos.

Em todas as portas e janelas serão executadas vergas de concreto pré-moldadas, com taxas de armadura condizentes com a solicitação.

Prevê-se impermeabilização acima do baldrame e até 1 ½ altura de tijolo, conforme descrição do item na planilha orçamentária.

#### **LAJE PRÉ-MOLDADA**

As lajes serão do tipo pré-moldadas. Deverão apresentar resistência mínima suficiente para resistir aos esforços previstos, tais como suporte para reservatório e manutenções.

As vigotas devem ser distribuídas de acordo com o tamanho do vão a ser vencido e no sentido indicado pelo fabricante. Os aços salientes na ponta das vigotas deverão ser utilizados como auxílio na união entre as vigotas e o apoio quando a laje for concretada. O apoio mínimo sobre o vigamento superior deverá ser no mínimo 5CM ou conforme orientações do fabricante. As lajotas devem ser encaixadas sobre as vigotas. Deve-se iniciar a colocação da laje por um par de blocos (lajotas) colocados em cada extremidade, intercalados com as vigotas para servirem de gabarito de montagem. É primordial o nivelamento das vigas de apoio da laje antes do início da montagem. Além dos componentes essenciais, são previstos também o capeamento em concreto FCK mínimo de 20MPa e espessura 4,0CM, escoramento e, se necessário, armadura negativa.

A empreiteira deverá se atentar para as especificações da laje, tais como vãos máximos assegurados, necessidade de uso de armadura negativa, normas de escoramento e procedimentos de cura do capeamento, a fim de assegurar segurança e estabilidade ao elemento.

O setor técnico da Prefeitura terá a liberdade de requerer à empreiteira a ART de fabricação da laje, caso seja pertinente ao responsável técnico de fiscalização.

## **REVESTIMENTOS**

#### **Chapisco**

Todas as faces de paredes e tetos receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada (traço 1:3) com espessura média de 5MM. O preparo deverá ser mecânico. Molhagens periódicas devem ser executadas, a fim de evitar-se a cura prematura do chapisco, especialmente em faces externas de paredes.

#### **Emboço**

Uma camada de emboço será aplicado até a altura de 1,80M no banheiro e cozinha. Posteriormente, nessas áreas será aplicado revestimento cerâmico. Será executado em argamassa de cimento e areia (traço 1:6), e terá espessura média de 2,0 a 2,5CM, variando de acordo com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

prumo da alvenaria. Antes da aplicação de argamassa, para revestimento cerâmico, deve-se assegurar que o emboço esteja curado.

#### **Reboco**

Com exceção das áreas que serão revestidas com cerâmica, em todas as demais paredes, tetos e platibandas será aplicado reboco paulista, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina ou média (traço 1:2:8). Deverá ter espessura de 2,0CM, com acabamento de superfície desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações.

#### **Azulejos**

Serão assentados azulejos cerâmicos, de dimensões 15x15CM, em todas as superfícies que receberam emboço. As cores serão definidas pelo setor técnico da Prefeitura. A argamassa colante industrializada para fixação das peças deverá ser de linha compatível ao valor proposto em planilha orçamentária, sempre prezando pela qualidade. A argamassa deverá ser preparada conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os azulejos deverão ter as juntas alinhadas não superiores a 3MM e, para tanto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos. Quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas e não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de primeira qualidade, sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante.

#### **PISOS**

Os procedimentos corretos de preparo do terreno, compactação do solo, regularização, preparo de concreto, preparo e aplicação de contrapiso, dentre outros, deverão ser verificados pela empreiteira. Nesta obra, é previsto lastro de concreto magro de espessura 3,0MM, apenas após o atestado de garantia de resistência do subleito, a ser verificado pela empreiteira.

Prevê-se a execução de contrapiso desempenado com argamassa de traço 1:3, de espessura 3,00CM em toda área interna da edificação.

No banheiro e cozinha, serão assentados pisos cerâmicos, da categoria PEI-5, de dimensões 30x30CM, em todos ambientes internos. As cores, variáveis dentro da categoria P5 serão definidas pelo setor técnico da Prefeitura. A argamassa colante para fixação dos pisos deverá ser de linha compatível ao valor proposto em planilha orçamentária, sempre prezando pela qualidade. A argamassa deverá ser preparada conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os pisos cerâmicos deverão ter as juntas alinhadas não superiores a 3MM e, para tanto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos. Os pisos cerâmicos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante.

As mesmas orientações são válidas para o assentamento das soleiras. Em todas as entradas ou passagens de ambientes serão assentadas soleiras em ardósia. Deverão ter largura mínima da alvenaria próxima e assentada com argamassa de cimento e areia média (traço 1:4). Deverá haver transpasse de no mínimo 2,0CM no sentido da alvenaria, a fim de garantir um melhor acabamento arquitetônico e evitar infiltração de umidade.

Na área de armazenamento, será aplicado piso de concreto, preparado em obra de forma mecanizada, com FCK mínimo de 13,5Mpa. Deverá possuir acabamento rústico e espessura mínima de 8,0CM. A empreiteira deverá garantir que o traço utilizado para execução do piso tenha ao fim do período de cura resistência para suportar o tráfego e armazenamento de veículos pesados.

Após os mesmos procedimentos em solo, desde sua regularização e compactação, será executado também, no entorno da edificação, passeios em concreto de FCK mínimo 10MPa, com espessura de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6,0CM, acabamento sarrafeado e junta seca. Recomenda-se sua execução após pré-instalação de todas as tubulações subterrâneas, bem como os respectivos dispositivos de inspeção.

## **ESQUADRIA DE MADEIRA**

Será instalada no banheiro porta de abrir em madeira de lei prancheta completa, 60x210CM, incluindo ferragens em ferro latonado.

## **ESQUADRIAS METÁLICAS**

As janelas serão em alumínio, conforme descrição em planilha orçamentária, incluindo os metais, vidros e acessórios.

## **COBERTURAS**

A cobertura consistirá basicamente de engradamento em madeira Paraju, apoiada sobre tesouras e oitões também em madeira Paraju. As telhas serão em cerâmica colonial plana. A empreiteira deverá atentar-se para a correta instalação das peças, assegurando o aspecto de segurança da edificação.

A cobertura será sustentada por um sistema de terças, caimbros, ripas, tesouras e oitões, em madeira de lei (Garapeira ou Paraju). A qualidade de madeira a ser empregada será nativa de alta densidade, resistente ao ataque de fungos e cupins. O setor técnico da Prefeitura poderá solicitar à empreiteira a DOF (Documento de Origem Florestal) da madeira utilizada. As dimensões das peças em madeira deverão estar de acordo com a sobrecarga proveniente das telhas, bem como os critérios mínimos de segurança para o uso da edificação.

Será adotada inclinação mínima de telhas estipulada em projeto. Prevê-se beiral lateral de 50CM em torno de toda edificação. Prevê-se também a instalação de calhas em chapa de aço galvanizado nos pontos de inclinação do telhado. Ainda, tubos condutores de águas pluviais de DN 100MM, a serem conduzidas aos corretos pontos de deságue.

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A alimentação de energia elétrica será aérea desde o padrão de medição até a edificação, fixados na empena da fachada através de braquete parafusado e chumbado, continuando aérea na estrutura de madeira da cobertura da edificação fixadas em roldanas plásticas pregadas na madeira até a prumada do quadro de distribuição, sendo embutidas somente nas descidas das paredes em eletrodutos. O padrão terá uma altura mínima de 5,0M de altura, ou conforme orientação da concessionária.

As instalações prediais elétricas serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos na NBR5410/97 e orientações da concessionária, além das demais normas inerentes. Os materiais a serem utilizados nas instalações prediais elétricas são especificados na planilha orçamentária.

É previsto em projeto uma instalação predial elétrica completa, em todos os cômodos da edificação, com interruptores, luminárias, tomadas, além de toda e qualquer componente necessário para sua instalação e funcionamento, tais como caixas de passagem (laje), caixas retangulares (paredes), eletrodutos e cabos de cobre (fios).

A distribuição dos componentes elétricos está devidamente sinalizada no projeto referente. Em casos de dúvidas ou divergências executivas, a empreiteira poderá solicitar ao setor técnico da Prefeitura as devidas explicações. Tensão requerida para o chuveiro elétrico: 220V.

Na área de armazenamento, serão instaladas lâmpadas a vapor de mercúrio de 250W. Na cozinha e banheiro, lâmpadas fluorescentes 1x32W ou 1x40W. Considerando o padrão de uso da edificação, a iluminação dos cômodos deverá ser pertinente e satisfatória para sua utilização, sendo, portanto, necessário a correta escolha de lâmpadas, com capacidade de iluminação adequada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

A critério de esclarecimento, a discriminação de “pontos” na planilha orçamentária correspondente aos serviços de instalações inclui rasgos na alvenaria, caixas, eletrodutos, fiações e quaisquer componentes complementares necessários para a completa execução dos serviços.

Toda a instalação de controle de rede é prevista em planilha orçamentária.

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empreiteira, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada. Independentemente do que consta no cronograma físico-financeiro, os serviços referentes às instalações prediais elétricas serão efetivamente pagos à empreiteira apenas, e somente apenas após a conclusão integral dos serviços, sendo o teste de funcionalidade e vistoria obrigatórios para aferição de conclusão e funcionamento das instalações.

### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

É previsto em projeto uma instalação predial hidrossanitária completa, em dois ambientes da edificação, com tubulações e conexões de água fria e esgoto sanitário, acessórios de ligação (sifões, válvulas, engates, torneira boia, registros, etc.), caixas sifonadas, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de passagem, caixas de areia, etc. Todas as torneiras e registros são previstos em planilha orçamentária.

No banheiro é previsto a instalação de um lavatório, um vaso sanitário, um chuveiro elétrico e um ralo sifonado. Na cozinha é prevista a instalação de duas cubas.

O detalhamento de alimentação de água potável e direcionamento do esgoto sanitário está lançado em projeto. Todo o esgoto gerado pela edificação será direcionado aos dispositivos de inspeção, e posteriormente, à fossa séptica externa.

As bancadas e balcão da cozinha serão executadas em ardósia, apoiadas em console de metalon. Sua instalação deverá prover segurança e conforto a quem for utilizá-las.

O reservatório superior de água potável será em PVC com capacidade para 1000 litros, instalado acima da laje, apoiado sobre concreto chumbado na superfície da laje, de FCK 15,0MPa ou base equivalente, garantindo a segurança durante manutenção e esteja previsto na sobrecarga da laje.

A fossa séptica será executada nas dimensões e especificações definidas em planilha orçamentária, conforme procedimentos técnicos da NBR 7229/93. A fossa será executada em concreto de FCK 20,0 MPa e malha de 10,0x10,0CM com aço 5,0MM CA-60, e deverá comportar um consumo diário de 1500 litros por dia (15 pessoas).

A critério de esclarecimento, a discriminação de “pontos” na planilha orçamentária correspondente aos serviços de instalações inclui escavações, reaterros, rasgos na alvenaria, tubulações, conexões e quaisquer componentes complementares necessários para a completa execução dos serviços.

As instalações prediais hidráulicas, de esgoto sanitário e drenagem pluvial serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos nas NBRs 5626/1998, 8160/1999 e 10844/89, orientações da concessionária e demais normas inerentes. Os materiais a serem utilizados nas instalações prediais hidráulicas, de esgoto sanitário e drenagem pluvial são especificados na planilha orçamentária.

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empreiteira, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada. Independentemente do que consta no cronograma físico-financeiro, os serviços referentes as instalações prediais hidrossanitárias serão efetivamente pagos à empreiteira apenas, e somente apenas após a conclusão integral dos serviços, sendo o teste de funcionalidade e vistoria obrigatórios para aferição de conclusão e funcionamento das instalações.

### **SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

As instalações e componentes do SPDA serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos na NBR 5419/2001, orientações da concessionária (se aplicável) e demais normas inerentes. Os materiais a serem utilizados são especificados na planilha orçamentária e projeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **PINTURA**

Antes do início da pintura, todas as superfícies cimentícias deverão ser limpas e/ou lixadas, removendo todo e qualquer vestígio de argamassa ou qualquer tipo de salpicos ou demais elementos que interfiram na pintura.

Todas as faces de paredes internas, externas, tetos e elementos de concreto armado expostos serão pintados com tinta látex PVA, em no mínimo duas demãos, na cor a ser definida pelo setor técnico da Prefeitura.

Toda e qualquer superfície de pintura externa deverá receber fundo selador acrílico, a fim de atenuar o desgaste provocado pelas intempéries ambientais e garantir uma melhor pega da pintura definitiva.

As respectivas cores de aplicação serão definidas pelo setor técnico da Prefeitura, juntamente com as secretarias municipais.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Deverá ser executada, por parte da empreiteira, limpeza final de todos detritos e entulhos em geral produzidos durante a execução de todas as obras e serviços. Será também obrigatória a limpeza úmida de superfícies internas e revestimentos cerâmicos (pisos, azulejos, bancadas, etc.) e limpeza “a jato” em superfícies cimentícias (pisos em concreto).

Também serão realizados os testes de funcionamento de esquadrias, instalações, grau de iluminação interna, equipamentos e quaisquer componentes móveis presentes na obra.

A obra será considerada concluída pelo setor técnico da Prefeitura quando todos os serviços estiverem concluídos e todos os ambientes devidamente limpos e testados, estando à mesma em perfeitas condições de uso.

Monjolos (MG), 12 de abril de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Éric Rodrigues Oliveira  
Engenheiro Civil CREA MG 221.365/D

---

Prefeitura Municipal de Monjolos  
Prefeito Geraldo Eustáquio Maia da Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Secretaria de Obras e Obras Públicas Superintendência de Coordenação Técnica  
 Diretoria de Planejamento e Orçamento



ANEXO II							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS						Nº FOLHAS: 03	
OBRA: Construção de Galpão na Comunidade Mangabeiras						DATA: 12/04/2019	
LOCAL: Comunidade Mangabeiras, Monjolos/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Jequitinhonha e Mucuri/JANEIRO-2019				( ) DIRETA		( x ) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses						LDI 23.68%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>IIO-001</b>	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1.00	1,109.08	1,371.71	1,371.71
1.2	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	139.00	7.10	8.78	1,220.42
							2,592.13
<b>2</b>	<b>TER-001</b>	<b>TERRAPLANAGEM/TRABALHOS EM TERRA</b>					
2.1	TER-REG-010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	163.90	2.57	3.18	521.20
2.2	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	27.34	50.18	62.06	1,696.72
2.3	TER-API-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	37.49	8.85	10.95	410.52
							2,628.44
<b>3</b>	<b>ALV-001</b>	<b>ALVENARIAS, VERGAS E ARMAÇÃO</b>					
3.1	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	169.95	41.41	51.22	8,704.84
3.2	CIN-VER-005	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	0.22	1,470.44	1,818.64	400.10
3.3	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	145.09	7.50	9.28	1,346.44
3.4	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	664.99	7.69	9.51	6,324.05
3.5	IMP-PAR-005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE COM TINTA BETUMINOSA EM PAREDE DE 1 1/2 TIJOLO	M	60.35	9.01	11.14	672.30
3.6	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	94.94	41.49	51.31	4,871.37
3.7	EST-CON-030	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	27.34	420.02	519.48	14,202.58
3.8	EST-CON-040	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	7.12	455.00	562.74	4,006.71
							40,528.39
<b>4</b>	<b>LAJ-001</b>	<b>LAJE PRÉ-MOLDADA</b>					
4.1	LAJ-REV-010	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E	M2	37.50	92.15	113.97	4,273.88
4.2	LAJ-ESC-005	ESCORAMENTO PARA LAJE PRÉ MOLDADAS EM TABUAS DE PINHO, INCLUSIVE RETIRADA	M2	37.50	6.91	8.55	320.63
							4,594.51
<b>5</b>	<b>PIS-001</b>	<b>PISOS</b>					
5.1	UN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	4.69	325.78	402.92	1,889.69



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2	PIS-CON-025	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	97.00	55.09	68.14	6,609.58
5.3	PIS-CON-015	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	M2	34.15	27.34	33.81	1,154.61
5.4	URB-PAS-006	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M2	25.91	38.98	48.21	1,249.12
5.5	PIS-CER-010	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	34.15	71.97	89.01	3,039.69
5.6	SOL-ARD-005	SOLEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM	M2	0.79	139.39	172.40	136.20
							14,078.89
<b>6</b>	<b>REV-001</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					
6.1	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO (PAREDES E TETOS)	M2	498.01	6.08	7.52	3,745.04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	43.17	22.79	28.19	1,216.82
6.3	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO (PAREDES E TETOS)	M2	487.78	23.56	29.14	14,213.43
6.4	REV-AZU-010	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	43.17	49.11	60.74	2,622.11
							21,797.40
<b>7</b>	<b>COB-001</b>	<b>COBERTURAS</b>					
7.1	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	173.73	126.32	156.23	27,142.29
7.2	COB-TEL-010	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M2	173.73	59.66	73.79	12,819.10
7.3	PLU-CAL-005	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	29.80	53.40	66.05	1,968.14
7.4	PLU-CON-005	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	16.00	57.07	70.58	1,129.35
							43,058.88
<b>8</b>	<b>HID-001</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>					
8.1	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	U	5.00	89.14	110.25	551.24
8.2	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	U	1.00	67.31	83.25	83.25
8.3	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	U	2.00	50.09	61.95	123.90
8.4	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	U	2.00	66.52	82.27	164.54
8.5	LOU-VAS-005	VASO SANITÁRIO ENVELOPADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	1.00	591.62	731.72	731.72
8.6	LOU-LAV-015	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	1.00	257.02	317.88	317.88
8.7	MET-CHU-025	CHUVEIRO-ELÉTRICO CROMADO 1/2"	U	1.00	61.46	76.01	76.01
8.8	LOU-BOJ-005	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	2.00	276.89	342.46	684.92
8.9	HID-RAL-010	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	U	1.00	25.23	31.20	31.20
8.10	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	1.00	98.99	122.43	122.43
8.11	MET-TOR-022	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, SEM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	2.00	57.29	70.86	141.71
8.12	HID-DAG-015	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPAS 1000 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	1.00	523.52	647.49	647.49
8.13	BAN-ARD-010	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	M2	4.79	219.02	270.88	1,297.53
8.14	HID-REG-020	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4") - PADRÃO MÉDIO	U	1.00	43.76	54.12	54.12
8.15	HID-REG-080	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1") - PADRÃO MÉDIO	U	2.00	69.84	86.38	172.76
8.16	ABE-FOS-005	FOSSA SÉPTICA PARA 1500 L/DIA, DE CONCRETO, INSTALADA (15 PESSOAS), INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	U	1.00	1,113.50	1,377.18	1,377.18
8.17	HID-SIF-010	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	U	2.00	60.39	74.69	149.38
8.18	HID-GOR-030	CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA SIMPLES VOL. 31 LITROS	U	2.00	58.13	71.90	143.79
							6,871.05
<b>9</b>	<b>ELE-001</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					
9.1	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	U	3.00	208.74	258.17	774.51
9.2	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	U	10.00	177.57	219.62	2,196.19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	U	7.00	164.26	203.16	1,422.10
9.4	ELE-PAD-005	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D1, DEMANDA ATÉ 15 KA, TRIFÁSICO	U	1.00	1,121.56	1,387.15	1,387.15
9.5	ED-8902	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM <sup>2</sup> , 90°C, 0,6/1KV	M	15.00	10.41	12.88	193.13
9.6	ELE-HAS-005	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X3000 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS	U	1.00	74.15	91.71	91.71
9.7	ELE-ATE-010	TERMINAL PARA ATERRAMENTO, COM PARAFUSO DE APERTO, ESTANHADO	U	1.00	3.05	3.77	3.77
9.8	ELE-PRO-005	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO, DE IODETO METÁLICO OU DE SÓDIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COMPLETO	U	6.00	427.75	529.04	3,174.25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

## ESTADO DE MINAS

9.9	SINAPI 73831/002	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	6.00	30.93	38.25	229.53
9.10	ELE-LUM-020	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 32 W OU 1 X 40 W	U	4.00	59.35	73.40	293.62
9.11	ELE-REA-035	REATOR SIMPLES, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 1 X 40 W - 127 V	U	4.00	37.39	46.24	184.98
9.12	ELE-QUA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	U	1.00	128.80	159.30	159.30
9.13	ELE-DIS-021	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A	U	2.00	53.92	66.69	133.38
9.14	ELE-DIS-063	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	U	2.00	42.27	52.28	104.56
							10,348.18
<b>10</b>	<b>SPDA-001</b>	<b>SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS</b>					
10.1	SPDA-ABR-015	ABRAÇADEIRA GUIA PARA MASTROS SIMPLES PARA UMA DESCIDA 2"	U	10.00	12.03	14.88	148.79
10.2	SPDA-ATE-005	ATERRAMENTO COMPLETO PARA PÁRA-RAIOS, COM HASTES DE COBRE COM ALMA DE AÇO TIPO "COPPERWELD"	U	2.00	752.12	930.22	1,860.44
10.3	SPDA-CAB-025	CABO DE COBRE NÚ # 35 MM2 - 7 FIOS X 2,50 MM, NÃO ENTERRADO, INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	10.00	23.51	29.08	290.77
10.4	SPDA-CXS-025	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CIMENTO AGREGADO 300X300 MM COM TAPA EM FERRO FUNDIDO	U	2.00	114.81	142.00	283.99
10.5	SPDA-CAP-005	CAPTOR DE LATÃO CROMADO, COBRE CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRANKLIN	U	2.00	97.05	120.03	240.06
10.6	SPDA-CON-030	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA UM CABO DE COBRE DE 16-70 MM²	U	2.00	17.62	21.79	43.58
10.7	SPDA-MAS-005	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO PARA PÁRA-RAIOS, ALTURA DE 3 M, Ø 40 MM (1 1/2") OU 50 MM (2"), COMPLETO	U	2.00	579.82	717.12	1,434.24
10.8	ELE-ELE-030	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	6.00	25.69	31.77	190.64
10.9	ELE-COR-025	CABO DE COBRE NÚ # 35 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	3.70	19.54	24.17	89.42
10.10	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	0.64	50.18	62.06	39.72
							4,621.65
<b>11</b>	<b>-</b>	<b>SERRALHERIA/ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					
11.1	SER-JAN-040	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	4.24	416.01	514.52	2,181.57
11.2	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	1.00	539.34	667.06	667.06
							2,848.63
<b>12</b>	<b>PIN-001</b>	<b>PINTURA</b>					
12.1	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA	M2	478.68	8.43	10.43	4,990.82
12.2	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA	M2	34.15	10.22	12.64	431.66
							5,422.48
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>159,390.63</b>

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

CREA

Carimbo e assinatura do prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

		ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas Superintendência de Coordenação Técnica Diretoria de Custos								
ANEXO III										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS				VALOR DO CONVÊNIO:		R\$ 159.390,63		DATA: 12/04/2019		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA COMUNIDADE MANGABEIRAS				LOCAL: COMUNIDADE MANGABEIRAS, MONJOLOS/MG				PRAZO DA OBRA: 06 meses		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	1,63%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 2.592,13	R\$ 2.592,13					
2	TER-001	TERRAPLANAGEM/TRABALHOS EM TERRA	Físico %	1,65%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 2.628,44	R\$ 2.628,44					

3	ALV-001	ALVENARIAS, VERGAS E ARMAÇÃO	Físico %	25,43%	32,00%	60,00%			8,00%	
			Financeiro	R\$ 40.528,39	R\$ 12.969,08	R\$ 24.317,03			R\$ 3.242,27	
4	LAJ-001	LAJE PRÉ-MOLDADA	Físico %	2,88%			100,00%			
			Financeiro	R\$ 4.594,51		R\$ 4.594,51				
5	PIS-001	PISOS	Físico %	8,83%			20,00%		55,00%	25,00%
			Financeiro	R\$ 14.078,89		R\$ 2.815,78		R\$ 7.743,39	R\$ 3.519,72	
6	REV-001	REVESTIMENTOS	Físico %	13,68%			18,00%		70,00%	12,00%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			Financeiro	R\$ 21.797,40			R\$ 3.923,53		R\$ 15.258,18	R\$ 2.615,69
7	COB-001	COBERTURAS	Físico %	27,01%				90,00%	10,00%	
			Financeiro	R\$ 43.058,88			R\$ 38.752,99	R\$ 4.305,89		
8	HID-001	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	Físico %	4,31%			33,00%			67,00%
			Financeiro	R\$ 6.871,05			R\$ 2.267,45			R\$ 4.603,60
9	ELE-001	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Físico %	6,49%			15,00%			85,00%
			Financeiro	R\$ 10.348,18			R\$ 1.552,23			R\$ 8.795,95
10	SPDA-001	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS	Físico %	2,90%						100,00%
			Financeiro	R\$ 4.621,65						R\$ 4.621,65
11	-	SERRALHERIA/ESQUADRIAS DE MADEIRA	Físico %	1,79%						100,00%
			Financeiro	R\$ 2.848,63						R\$ 2.848,63
12	PIN-001	PINTURA	Físico %	3,40%						100,00%
			Financeiro	R\$ 5.422,48						R\$ 5.422,48
TOTAL			Físico %	100,00%	11,41%	15,26%	9,51%	24,31%	19,17%	20,34%
			Financeiro	R\$ 159.390,63	R\$ 18.189,65	R\$ 24.317,03	R\$ 15.153,49	R\$ 38.752,99	R\$ 30.549,73	R\$ 32.427,73
							Observações:			

	Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma		CREA						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS